



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

3º Aditamento à
LICENÇA AMBIENTAL n.º 4/2020/DRA,
de 11 de novembro de 2020

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 3º aditamento à Licença Ambiental n.º 4/2020/DRA, de 11 de novembro de 2020 ao operador

EDA - Eletricidade dos Açores, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 012 032, para a instalação

Central Termoelétrica do Belo Jardim

sita em Rua dos Pastos, freguesia de Santa Cruz e concelho da Praia da Vitória, para o exercício da atividade de

Produção de Energia Elétrica

O presente aditamento é válido até 30 de setembro de 2026.

Horta, 6 de novembro de 2023

A DIRETORA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Ana Cristina Pereira Rodrigues

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 4/2020/DRA, de 11 de novembro de 2020

Âmbito

- Atualização da informação na sequência da entrada em funcionamento dos Grupos 11 e 12;
- Alteração no sistema de tratamento de efluentes - águas pluviais;
- Referência ao Aditamento emitido quanto ao alvará de descarga de águas residuais.

Alteração do Ponto 1. (Introdução Geral)

A presente licença ambiental (LA) é emitida para a instalação no seu todo, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 30/2010/A, de 15 de novembro, relativo à Avaliação do Impacte e do Licenciamento Ambiental (instalação abrangida pelo regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição - PCIP), para a atividade de produção de energia elétrica, potência calorífica de combustão instalada total de 209,160 MWt (Megawatt Térmico) e uma potência elétrica instalada total de 81,256 MWe (Megawatt Elétrico). [atividade classificada através da CAE REV.3 n.º 35112 – Produção de eletricidade de origem térmica].

Os onze grupos entraram em serviço de forma sequencial. O primeiro e o segundo grupo arrancaram em janeiro de 1984 com 8,13 MWt, o segundo em fevereiro de 1990 com 8,13 MWt, o terceiro em agosto de 1986 com 7,80 MWt, o quarto grupo em novembro de 1983 com 7,43 MWt, o quinto em dezembro de 2003 com 15,85 MWt, o sexto em outubro de 2000 com 15,85 MWt, o sétimo e o oitavo em janeiro de 1997 com 15,85 MWt/cada, o nono em setembro de 2004 com 31,96 MWt, o décimo em outubro de 2004 com 31,96 MWt, o décimo primeiro em abril de 2023 com 25,175 MWt e o décimo segundo em maio de 2023 com 25,175 MWt.

Para a emissão desta LA, foram tomadas em consideração as condições impostas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida para o projeto de “*Ampliação da Central do Belo Jardim Grupos XI e XII*”, e exarada por Sua Excelência a Secretária da Energia, Ambiente e Turismo, em 6 de novembro de 2018.

As atividades realizadas na instalação PCIP devem ser exploradas e mantidas de acordo com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas nesta LA.

Nenhuma alteração relacionada com a atividade, ou com parte dela, nomeadamente alterações de funcionamento, aquisição de novos equipamentos (por ex. tanques de combustível, caldeiras, grupos geradores, etc.), entre outras, pode ser realizada ou iniciada sem a prévia notificação à Entidade Licenciadora – EL (Direção Regional da Energia - DREn) e análise por parte da Direção Regional do Ambiente (DRA) quanto a se poderá ou não configurar uma alteração substancial.

A presente LA reúne as obrigações que o operador detém em matéria de ambiente e será integrada na licença da atividade a emitir pela DREn enquanto EL e não substitui outras licenças emitidas pelas autoridades competentes.

O **Anexo I** da presente LA apresenta uma descrição sumária do processo desenvolvido na central.

Alteração do Ponto 1.2. (Atividades da Instalação e Processo Produtivo)

Quadro 3 – Atividades desenvolvidas na instalação

Atividade económica	CAE rev.3	Designação CAE rev.3	Categoria PCIP	Capacidade instalada
Principal	35112	Produção de eletricidade de origem térmica	2.1 ⁽¹⁾	Capacidade Elétrica Instalada – 81,256 MWe
				Capacidade Térmica Instalada PCIP – 209,160 MWt

(1) Instalações de combustão, incluindo as destinadas ao aproveitamento de biomassa, com potência calorífica de combustão superior ou igual a 50 MW.

Alteração do Quadro 7 do Ponto 2.2.1.1. (Emissões para o ar – Fontes Pontuais)

Quadro 7 – Caracterização das fontes de emissão pontual

Fontes múltiplas*	Código	Equipamento	Ponto de emissão	Potência Térmica Instalada (kWt)	Regime de Emissão	Altura do ponto de emissão (m) ⁽¹⁾	Combustível	Observações
-	FF1	Grupo eletrogerador 1	Chaminé principal	8 130 (cada)	Contínuo	11,50	Gasóleo	-
-	FF2	Grupo eletrogerador 2	Chaminé principal					
-	FF3	Grupo eletrogerador 3**	Chaminé principal	7 800	Contínuo			
-	FF4	Grupo eletrogerador 4	Chaminé principal	7 430	Contínuo	16		
FM1	FF5	Grupo eletrogerador 5	Chaminé principal	15 850 (cada)	Contínuo	30	Fuelóleo	Utilizado gasóleo para os arranques e paragens
	FF6	Grupo eletrogerador 6	Chaminé principal					
	FF7	Grupo eletrogerador 7	Chaminé principal					
	FF8	Grupo eletrogerador 8	Chaminé principal					
FM2	FF9	Grupo eletrogerador 9	Chaminé principal	31 960 (cada)	Contínuo	35		
	FF10	Grupo eletrogerador 10	Chaminé principal					
FM3	FF11	Grupo eletrogerador 11	Chaminé principal	25 175	Contínuo	35		
	FF12	Grupo eletrogerador 12	Chaminé principal	25 175	Contínuo	35		
-	FF13	Caldeira	Chaminé principal	2 035	Contínuo	14	Fuelóleo	Utilizado gás propano para o arranque da caldeira

(1) Altura da chaminé, correspondente à distância medida na vertical entre o topo da chaminé e o solo.

*Fontes agrupadas pelas suas características.

**Inoperacional desde 2016, mantendo-se no local para servir de peças de reserva aos restantes grupos 1, 2 e 4.

***Previsto no âmbito do projeto de "Ampliação da Central do Belo Jardim Grupos XI e XII" do qual resultou a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) em 6 de novembro de 2018.

Alteração do Ponto 2.2.2. (Emissões de águas residuais e pluviais)

A instalação produz três tipos de efluentes líquidos, nomeadamente:

- Pluviais, existindo uma rede de efluentes pluviais limpos;
- Oleosas, existindo uma rede de efluentes oleosos constituídos por duas sub-redes:
 - Sub-rede de efluentes oleosos carregados, que recolhe e trata o efluente oleoso “carregado”, constituído pelos efluentes provenientes de drenagens de locais contaminados com óleo, restos, fugas ou de limpeza de equipamentos ou de drenagens de equipamentos, tais como purgas diárias dos tanques do parque de armazenamento de combustíveis (fuelóleo, gasóleo, óleo usado e fuelóleo tratado) e de eventuais sobreenchimentos de tanques (*overflows*); das instalações de armazenagem de óleo e dos tanques de recolha de purgas; de fugas, drenagens e limpeza de equipamentos em vários pontos das Salas de Máquinas (grupos geradores); de descargas dos filtros dos sistemas de lubrificação e de combustível dos motores; de descargas das depuradoras de óleo dos motores e do tratamento de combustível e das oficinas, bem como o retorno de óleos usados e borras resultante do funcionamento dos motores;
 - Sub-rede de efluente oleoso “normal”, que tem como objetivo, recolher e tratar o efluente oleoso “normal”, constituído pelo efluente pluvial da zona de armazenagem do parque de combustível, existente nas bacias de retenção, assim como o efluente leve resultante do sistema da instalação de tratamento de efluente oleoso “carregado”.
- Domésticas, existindo duas redes de efluentes domésticos, que recolhem as águas provenientes do refeitório, dos balneários, dos sanitários e das instalações sociais da central, bem como dos sanitários do edifício da manutenção e dos sanitários e balneários do edifício da formação.

Alteração do Ponto 2.2.2.1. (Emissões de águas residuais e pluviais – Sistemas de drenagem e tratamento)

Os efluentes líquidos produzidos na instalação são submetidos aos seguintes tratamentos:

- Efluentes oleosos (LT1):
 - Carregados: recolhidos através de caixas de recolha que estão localizadas em vários pontos da instalação e enviados para os separadores de água/óleo;
 - Normais (resultantes do efluente pluvial proveniente das bacias de retenção do parque de combustível): encaminhados por caleiras para o *pit* de recolha de efluente, o qual é encaminhado para o separador de filtro e placas coalescentes, sendo analisado num detetor de hidrocarbonetos. Se o teor de hidrocarbonetos for inferior a 15 ppm, o efluente é encaminhado para descarga no solo, caso contrário retorna ao *pit* para recirculação no “BILGE”.
- Águas residuais domésticas (LT2 a LT3): fossa séptica seguindo o efluente tratado para poço absorvente.
- Águas Pluviais: encaminhadas para a câmara de tranquilização n.º 2 que contém um analisador para registo da concentração de hidrocarbonetos. Quando registada concentração acima dos 15 ppm, as águas pluviais são encaminhadas para tratamento

nas caixas separadoras de óleo n.º 2 e 3 (sistema separação água-óleo) e posteriormente descarregadas no poço absorvente (ES2) quando registada concentração inferior a 15 ppm. Quando registada concentração inferior a 15 ppm na câmara de tranquilização n.º 2, as águas pluviais serão descarregadas diretamente no poço absorvente (ES1).

Qualquer alteração nas redes de drenagem das águas residuais ou das águas pluviais deverá ser comunicada previamente à DROTRH.

Alteração do Ponto 2.2.2.2. (Emissões de águas residuais e pluviais – Pontos de emissão)

Os pontos de emissão de águas residuais e pluviais encontram-se identificados no **Quadro 10**.

Quadro 10 – Pontos de emissão de águas residuais e pluviais

Ponto de Emissão/ Descarga	Coordenadas (Sistema de referência EPSG 5015)	Tipo	Origem	Meio recetor	Regime de descarga
ES1 (3PF1, o que inclui 3PD1, 3PD2)	M: 493 963 P: 4 285 356	Doméstico e Pluvial limpo	LT2 e LT3 - efluente doméstico	Terrenos próprios com uso industrial	Descontínuo (1)
ES2 (3PF2, o que inclui 3PO1)	M: 493 957 P: 4 285 222	Industrial e Pluvial com hidrocarbonetos	LT1 - efluente oleoso	Terrenos próprios com uso industrial	Descontínuo (2)

(1) Apenas o 3PD1 possui contador associado

(2) Com contador associado

3PD1 – 3 correspondente à ilha Terceira, PD – Ponto Doméstico

3PD2 – 3 correspondente à ilha Terceira, PD – Ponto Doméstico

3PF1 e 2 – 3 correspondente à ilha Terceira, PF – Ponto Final

3PO1 – 3 correspondente à ilha Terceira, PO – Ponto Oleoso

Alteração do Ponto 2.2.2.3. (Emissões de águas residuais e pluviais – Monitorização)

O controlo das águas residuais tratadas e encaminhadas para o solo deverá ser efetuado de acordo com o especificado na licença de descarga de águas residuais – Alvará n.º AR/2020/73, de 18 de setembro e adenda datada de 24 de outubro de 2023, constante do **Anexo II** desta LA.

O controlo das águas residuais tratadas e encaminhadas para o solo deverá ser efetuado de acordo com o especificado no referido alvará.

ANEXO II – Título de Utilização de Recursos Hídricos

Licença de Descarga de Águas Residuais

Alvará n.º AR/2020/73, de 18 de setembro

(e respetiva adenda datada de 24 de outubro de 2023)